



PARECER Nº 64, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 270, DE 2024

De autoria da Deputada Professora Bebel em coautoria com a Deputada Beth Sahão, o projeto em epígrafe objetiva instituir o marco regulatório para o uso de ferramentas digitais de inteligência artificial nas escolas públicas do Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 52ª a 56.ª Sessões Ordinárias nos dias 24/04/2024 a 02/05/2024, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 270, de 2024.

Dr. Eduardo Nóbrega – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DR. EDUARDO NÓBREGA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/2/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator

Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Andréa Werner	Favorável ao voto do relator